



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Os cálculos foram realizado de acordo com as normas previsto na lei 4.320/64, em especial no artigo 43, que transcrevemos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)” (grifo nosso).

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

As fontes abaixo apresentam **excesso de arrecadação**, esclarecemos que, a metodologia utilizada pela equipe diverge com a lei 4.320/64, ainda o sistema deve apresentar os valores atualizados com a previsão de excesso de arrecadação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 2000/00 - ORDINÁRIOS				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20		23.129.734,98	
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20		23.616.776,07	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21		28.016.231,03	
Receita Orçada X21	Exercício 2021		36.254.444,02	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	28.016.231,03		Percentual %	
1º período de X19	23.129.734,98		121,13%	
W =	121,13%	100%	21,13%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	23.616.776,07	x	21,13%	28.606.166,70
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->		36.254.444,02		
2-Tendência do exercício de X20 ->		56.622.397,73		
Arrecadação do 1º período de X20		28.016.231,03		
Arrecadação do 2º período de X20 * W		28.606.166,70		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		20.367.953,71		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u> FONTE 2001/01 - EDUCAÇÃO		
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:		
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II- os provenientes de excesso de arrecadação;		
Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	4.557.991,23
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	4.435.269,26
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	6.601.146,59
Receita Orçada X20	Exercício 2021	8.984.740,51
Cálculo da Taxa de Incremento (W)		
W = 1º período de X20	6.601.146,59	Percentual %



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

1º período de X19	4.557.991,23	144,83%		
W =	144,83%	100%	44,83%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	4.435.269,26	x	44,83%	6.423.413,53
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->		8.984.740,51		
2-Tendência do exercício de X20 ->		13.024.560,12		
Arrecadação do 1º período de X20		6.601.146,59		
Arrecadação do 2º período de X20 * W		6.423.413,53		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		4.039.819,61		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa				
Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u> FONTE 2002/02 - SAÚDE
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...)
II- os provenientes de excesso de arrecadação;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Especificação	Período	Valor		
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	8.809.134,72		
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	8.713.802,06		
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	11.316.562,26		
Receita Orçada X20	Exercício 2021	15.644.115,21		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	11.316.562,26	Percentual %		
1º período de X19	8.809.134,72	128,46%		
W =	128,46%	100%		
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	8.713.802,06	x	28,46%	11.194.094,16
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->		15.644.115,21		
2-Tendência do exercício de X20 ->		22.510.656,42		
Arrecadação do 1º período de X20		11.316.562,26		
Arrecadação do 2º período de X20 * W		11.194.094,16		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		6.866.541,21		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa				
Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

FONTE 2017/17 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	383.929,22
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	592.852,56
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	1.096.905,60
Receita Orçada X20	Exercício 2021	823.636,25

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X20	1.096.905,60	Percentual %
1º período de X19	383.929,22	285,71%
W =	285,71%	100%
		185,71%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X19 * W	592.852,56	x	185,71%	1.693.810,37
-----------------------------------	------------	---	---------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	823.636,25
2-Tendência do exercício de X20 ->	2.790.715,97
Arrecadação do 1º período de X20	1.096.905,60
Arrecadação do 2º período de X20 * W	1.693.810,37
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	1.967.079,72

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 2018/18 - FUNDEB 60%				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20		3.957.278,95	
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20		3.503.225,20	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21		5.947.578,76	
Receita Orçada X20	Exercício 2021		7.800.000,00	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	5.947.578,76		Percentual %	
1º período de X19	3.957.278,95		150,29%	
W =	150,29%	100%	50,29%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	3.503.225,20	x	50,29%	5.265.160,24
Tendência do Exercício				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	7.800.000,00
2-Tendência do exercício de X20 ->	11.212.739,00
Arrecadação do 1º período de X20	5.947.578,76
Arrecadação do 2º período de X120* W	5.265.160,24
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	3.412.739,00

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
FONTE 2019/19 - FUNDEB 40%		
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:		
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.		
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.		
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:		
(...)		
II- os provenientes de excesso de arrecadação;		
Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	2.640.273,78
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	2.275.962,56
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	3.219.475,82
Receita Orçada X20	Exercício 2021	5.210.000,00
Cálculo da Taxa de Incremento (W)		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

W = 1º período de X20	3.219.475,82	Percentual %		
1º período de X19	2.640.273,78	121,94%		
W =	121,94%	100%	21,94%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	2.275.962,56	x	21,94%	2.775.244,93
<u>Tendência do Exercício</u>				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->		5.210.000,00		
2-Tendência do exercício de X20 ->		5.994.720,75		
Arrecadação do 1º período de X20		3.219.475,82		
Arrecadação do 2º período de X20 * W		2.775.244,93		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		784.720,75		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa				
Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE 2042/42 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO		
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:		
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.		
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.		
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:		
(...)		
II- os provenientes de excesso de arrecadação;		
Especificação	Período	Valor



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	332.937,36
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	1.280.675,31
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	920.219,60
Receita Orçada X20	Exercício 2021	874.981,06

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X20	920.219,60	Percentual %
1º período de X19	332.937,36	276,39%
W =	276,39%	100%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X19 * W	1.280.675,31	x	176,39%	3.539.712,46
-----------------------------------	--------------	---	---------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	874.981,06
2-Tendência do exercício de X20 ->	4.459.932,06
Arrecadação do 1º período de X20	920.219,60
Arrecadação do 2º período de X19 * W	3.539.712,46
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	3.584.951,00

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****FONTE 2042/42 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO**

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	332.937,36
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	1.280.675,31
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	920.219,60
Receita Orçada X20	Exercício 2021	874.981,06

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X20	920.219,60	Percentual %
1º período de X19	332.937,36	276,39%
W =	276,39%	100%
		176,39%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X19 * W	1.280.675,31	x	176,39%	3.539.712,46
-----------------------------------	--------------	---	---------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	874.981,06
2-Tendência do exercício de X20 ->	4.459.932,06
Arrecadação do 1º período de X20	920.219,60
Arrecadação do 2º período de X19 * W	3.539.712,46
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	3.584.951,00

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 2046/46- TRANSFERENCIA FUNDO DO SUS GOVERNO FEDERAL-BLOCO CUSTEIO				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20		4.329.300,32	
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20		4.554.082,18	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21		3.483.840,70	
Receita Orçada X20	Exercício 2021		5.336.374,05	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	3.483.840,70		Percentual %	
1º período de X19	4.329.300,32		80,47%	
W =	80,47%	100%	-19,53%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	4.554.082,18	x	-19,53%	3.664.725,40
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->		5.336.374,05		
2-Tendência do exercício de X20 ->		7.148.566,10		
Arrecadação do 1º período de X20		3.483.840,70		
Arrecadação do 2º período de X19 * W		3.664.725,40		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		1.812.192,05		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

Receitas que apresentam previsão de não excesso de arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 2015/15 - EDUCAÇÃO FUNDO A FUNDO UNIÃO			
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:			
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.			
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.			
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:			
(…)			
II- os provenientes de excesso de arrecadação;			
Especificação	Período	Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	642.567,60	
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	421.976,41	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	601.293,26	
Receita Orçada X20	Exercício 2021	1.445.549,12	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)			
W = 1º período de X20	601.293,26	Percentual %	
1º período de X19	642.567,60	93,58%	
W =	93,58%	100%	-6,42%



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X19 * W	421.976,41	x	-6,42%	394.871,41
--------------------------------------	------------	---	--------	------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	1.445.549,12
2-Tendência do exercício de X20 ->	996.164,67
Arrecadação do 1º período de X20	601.293,26
Arrecadação do 2º período de X20 * W	394.871,41
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-449.384,45

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não há previsão de excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2016/16 - CIDE

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	29.582,80
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	10.425,07



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21		16.398,95	
Receita Orçada X20	Exercício 2021		60.500,00	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	16.398,95		Percentual %	
1º período de X19	29.582,80		55,43%	
W =	55,43%	100%	-44,57%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	10.425,07	x	-44,57%	5.779,04
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->		60.500,00		
2-Tendência do exercício de X20 ->		22.177,99		
Arrecadação do 1º período de X20		16.398,95		
Arrecadação do 2º período de X20 * W		5.779,04		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		-38.322,01		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, não há previsão de excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa				
Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 2022/22 - TRANSF. CONV. EDUCAÇÃO	
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:	
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.	
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	1.483.982,50
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	475.201,91
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	636.736,28
Receita Orçada X20	Exercício 2021	1.391.150,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X20	636.736,28	Percentual %
1º período de X19	1.483.982,50	42,91%
W =	42,91%	100%
		-57,09%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X18 * W	475.201,91	x	-57,09%	203.896,14
--------------------------------------	------------	---	---------	------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	1.391.150,00
2-Tendência do exercício de X20 ->	840.632,42
Arrecadação do 1º período de X20	636.736,28
Arrecadação do 2º período de X20 * W	203.896,14
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-550.517,58

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não há previsão de excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 2024/24- TRANSF. CONV. DIVERSOS				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20		2.513.151,40	
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20		2.179.810,91	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21		116.277,92	
Receita Orçada X20	Exercício 2021		2.734.391,89	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	116.277,92		Percentual %	
1º período de X19	2.513.151,40		4,63%	
W =	4,63%	100%	-95,37%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	2.179.810,91	x	-95,37%	100.855,00
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->		2.734.391,89		
2-Tendência do exercício de X20 ->		217.132,92		
Arrecadação do 1º período de X20		116.277,92		
Arrecadação do 2º período de X19 * W		100.855,00		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		-2.517.258,97		
CONCLUSÃO:				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Conforme verificado, não há previsão de excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 2029/29- FNAS				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20		190.840,28	
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20		214.602,26	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21		112.380,13	
Receita Orçada X20	Exercício 2021		428.820,59	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	112.380,13		Percentual %	
1º período de X19	190.840,28		58,89%	
W =	58,89%	100%	-41,11%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	214.602,26	x	-41,11%	126.372,85
Tendência do Exercício				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	428.820,59
2-Tendência do exercício de X20 ->	238.752,98
Arrecadação do 1º período de X20	112.380,13
Arrecadação do 2º período de X19 * W	126.372,85
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-190.067,61

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não há previsão de excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro,

IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE 2030/30- FETHAB		
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:		
t. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.		
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:		
(...)		
II- os provenientes de excesso de arrecadação;		
Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	1.433.410,61
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	1.219.728,12
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	1.508.543,41
Receita Orçada X20	Exercício 2021	3.698.887,50



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	1.508.543,41	Percentual %		
1º período de X19	1.433.410,61	105,24%		
W =	105,24%	100%	5,24%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	1.219.728,12	x	5,24%	1.283.660,67
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	3.698.887,50			
2-Tendência do exercício de X20 ->	2.792.204,08			
Arrecadação do 1º período de X20	1.508.543,41			
Arrecadação do 2º período de X19 * W	1.283.660,67			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-906.683,42			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, não ha previsão de excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa				
Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro,				
IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE 2043/43- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:	
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.	
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:	
(...)	
II- os provenientes de excesso de arrecadação;	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	49.871,96
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	19.729,32
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	19.631,95
Receita Orçada X20	Exercício 2021	44.100,00
Cálculo da Taxa de Incremento (W)		
W = 1º período de X20	19.631,95	Percentual %
1º período de X19	49.871,96	39,36%
W =	39,36%	100%
-60,64%		
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1		
Arrecadação do 2º período X19 * W	19.729,32	x
	-60,64%	7.766,39
Tendência do Exercício		
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	44.100,00	
2-Tendência do exercício de X20 ->	27.398,34	
Arrecadação do 1º período de X20	19.631,95	
Arrecadação do 2º período de X19 * W	7.766,39	
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-16.701,66	
CONCLUSÃO:		
Conforme verificado, não há previsão de excesso de Arrecadação		
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa		
Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro,		
IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 2047/47- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DO SUS GOVERNO FEDERAL-BLOCO INVESTIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 20	1.336.942,85
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 20	194.582,42
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 21	179.724,58
Receita Orçada X20	Exercício 2021	464.575,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X20	179.724,58	Percentual %
1º período de X19	1.336.942,85	13,44%
W =	13,44%	100%
		-86,56%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X19 * W	194.582,42	x	-86,56%	26.157,62
-----------------------------------	------------	---	---------	-----------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	464.575,00
2-Tendência do exercício de X20 ->	205.882,20
Arrecadação do 1º período de X20	179.724,58
Arrecadação do 2º período de X19 * W	26.157,62
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-258.692,80

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não há previsão de excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa

Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro,

IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Esclarecemos que, deve haver um acompanhamento mensal das fontes utilizadas para abertura de crédito, ou realizar apenas parte do excesso, a fim de evitarmos apontamento quando da análise de contas de governo.

Em caso de dúvida ligar

Jose Leocadio de Miranda Silva.

Policon -